



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
EDITAL Nº 03/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital.

HORA: RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: **27/04/2022**

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: **10/05/2022 às 08:30 horas**

Data de abertura do pregão: **10/05/2022 às 09:30 horas**

LOCAL: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>"

"O Município de Novais, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação complementar e as exigências estabelecidas neste edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

O presente pregão tem a finalidade a Manutenção dos serviços de saúde do Município de Novais/SP, visando oferecer serviços de qualidade à população que carece de atendimento em Saúde na Unidade Básica."

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Unidade Administrativa interessada: Coordenadoria Municipal de Saúde - Manutenção dos serviços de saúde do Município de Novais/SP.

1.3. O valor total estimado previsto para a Aquisição dos Materiais de Enfermagem é de aproximadamente R\$ 226.894,08 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), **obtidos através de pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei nº 8.666/93.

1.4. A Coordenadoria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os Materiais de Enfermagem cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.**

1.5. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.6. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.7. Conforme o Decreto nº 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 12** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL "COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

1.9. AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.1. Onerará os recursos financeiros assegurados no orçamento vigente, sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08
Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde -
3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 208 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08
Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde -
3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 209 - Fonte de Recurso 02 – Transferências e
Convênios Estaduais – Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08
Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde -
3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 210 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e
Convênios Federais – Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08
Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde -
3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 443 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e
Convênios Federais – Vinculados

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DOPREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. CONTEÚDO DAPROPOSTA

5.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas).

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.3. A MARCA e o fabricante do item cotado, **sob pena de desclassificação do mesmo.**

5.4. A simples participação neste certame implica:

a) Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

b) **Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital, tendo plena concordância, conhecimento e aceite dos termos.**

c) Que a licitante se compromete a realizar as entregas dos Materiais de Enfermagem que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

d) Que o produto ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

6.5. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Da Pregoeira:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar a vencedora do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Da licitante:

Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação e da senha de acesso por interesse próprio.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

observada data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. A Pregoeira não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.14. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar à vencedora, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

9.17.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

9.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a fornecedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

de recursos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, concordância, aceite e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

10.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.5. Na hipótese de a licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

10.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

10.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

10.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for mais elevado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTESPROCEDIMENTOS:

11.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃOJURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI.**

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até g) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, mediante:
 - Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
 - Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

I - Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- h) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- i) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

j) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

k) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

l) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

m) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que substituirá a certidão prevista no subitem “a”.

12.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares do objeto da presente licitação, em montante equivalente a cinquenta por cento do serviço previsto na presente licitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados com autenticação digital e assinatura digital ou cópia simples.

12.5.1. Quando anexados em cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Novais, na Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP. 15.885-000 – Novais/SP, aos cuidados da Pregoeira da sessão.

12.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei nº 147/2014.

12.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.2. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.3. A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

13.4. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

14.DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

14.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato, sendo que a multa prevista neste subitem será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

g) Sem prejuízo as demais sanções previstas.

14.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

14.5. As sanções estabelecidas neste EDITAL serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

14.6. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. As multas referidas neste EDITAL poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15.DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1. Os Materiais de Enfermagem serão requisitados à empresa vencedora, parcialmente, pelo Setor de Compras, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Saúde Municipal.

15.2. Os Materiais de Enfermagem deverão ser entregues pela licitante vencedora em 03 (três) dias úteis contados do envio do Pedido de Compras (Autorização de Fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua: Major João Batista, nº 466, Centro, neste Município de Novais/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

15.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.4. Se constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sendo mantido o preço inicialmente contratado e/ou imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

15.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e da própria aquisição dos produtos.

15.6. O prazo de validade dos Materiais de Enfermagem deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

15.7. O contrato será enviado à licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

15.8. A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

15.9. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/02.

15.10. O contrato também poderá ser assinado diretamente no Setor de Licitações do Município de Novais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

15.11. O Município de Novais poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado para contratação convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

15.12. Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

15.13. A participação nas condições previstas anteriormente implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

15.14. É de inteira responsabilidade de a contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

16.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

16.2. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a manutenção do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

demonstrado pela CONTRATADA.

16.3. Somente haverá manutenção de valor quando o aumento/diminuição for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

16.4. Observar-se-á para concessão de reequilíbrio ou revisão o disposto na lei nº 8.666/93.

16.5. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas Materiais de Enfermagem e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo o Município de Novais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

18.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. É facultada à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

18.8. A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

18.10. Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.11. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

18.12. Atendida a conveniência Administrativa, ficam as licitantes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

19. CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL
- B) ANEXO II – DECLARAÇÕES
- C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- D) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- E) ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Município de Novais/SP, 26 de abril de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O descritivo contendo os produtos a serem fornecidos encontra-se disponível em formulário neste anexo com o devido detalhamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessária para Manutenção dos serviços de saúde do Município de Novais/SP, visando oferecer serviços de qualidade à população que carece de atendimento em Saúde na Unidade Básica.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os Materiais de Enfermagem deverão ser entregues pela licitante vencedora em 03 (três) dias úteis contados do envio do Pedido de Compras (Autorização de Fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua: Major João Batista, nº 466, Centro, neste Município de Novais/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

3.2. Se constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.4. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Enfermeiros(as) e demais profissionais da área da saúde que atuam na Unidade Básica de Saúde do Município de Novais/SP.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os Materiais de Enfermagem deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Coordenador responsável pela Unidade Básica de Saúde, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

6.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	20	CX	AGULHA 13X0,3 MM: Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 13x0,3 mm, confeccionada em aço inoxidável, silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado, afiada com canhoto translúcido de acordo com código de cores. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. <u>De acordo com NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>			
02	25	UN	BANDAGEM BIOELASTICA DE ALGODÃO 10CMX5M: Fina, bege, de curta tração, com elasticidade têxtil, que auxilia no retorno venoso e previne edemas e dores ocasionadas por refluxo sanguíneo. Pode ser lavada até 15 vezes, permitindo a utilização de ferro aquecido para alisamento, proporciona pressão funcional elevada com pressão reduzida em descanso. <u>UNIDADE.</u>			
03	80	UN	BATERIA PARA GLICOSIMETRO 3V - CR 2450. UNIDADE.			
04	300	UN	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE SOLUÇÃO TENSOATIVA - ALMOTOLIA DE 1000 ML: Solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
05	100	UN	CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000 ML: Solução de digliconato de clorexidina 0,5% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, Registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
06	4.000	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - USO PEDIÁTRICO: Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênico, para fixação segura e sem lesões na pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Esterilizado por óxido de etileno. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>			
07	150	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL: Com injetor lateral. Ponta perfurante para ampola plástica, e borracha; em PVC, atóxico, na <u>COR ÂMBAR</u> , entrada de ar lateral c/ filtro de 0,2 micra com protetor; pinça rolete corta fluxo de alta precisão; conector e adaptador; gotejador macro gota; tubo atóxico medindo no mínimo 1,40m em <u>v</u> de baixo para cima com pinças roletes de alta precisão; embalado em papel grau cirúrgico e filme laminado transparente, individual, estéril; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente. <u>UNIDADE.</u>			
08	15	UN	ESTETOSCÓPIO: Estetoscópio adulto modelo duplex aço inox, com auscultador duplo e haste em aço inoxidável, bi auricular com formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, membrana especial em			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			ambos os lados para uma ausculta precisa com freqüência de 20 à 1500 Hz, diafragma com anel não frio flexível e super resistente, par de olivas maleáveis de borracha macia, com sistema de fixação de rosca, tubos auriculares flexíveis em PVC livre de látex proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
09	20	CX	ESPUMA DE POLIURETANO 20CM X 20CM. Com tecnologia aquaclear, excelente absorção, adaptável, flexível, podendo ser recortado. Não estimula o excesso de umidade no leito da lesão, mantém alta permeabilidade de gases, permite troca sem odor, sem risco de trauma, lesão e maceração de bordas, permite suave fixação sem aderir ao leito, propicia ambiente úmido estimulando e promovendo a formação de granulação e processo de epitelização, flexível e macio, tem efeito acolchoado, não irrita e está disponível também com borda de fixação com boa tolerância cutânea. <u>CAIXA COM 10 UNIDADES.</u>			
10	3	UN	ETER SULFURICO 500 ML: Éter alcoolizado / licor de hoffman) é um produto indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, Registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
11	10	CX	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO: Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm, nº 2-0, permitindo penetração suave na pele do paciente, atóxico, não pirogênico, de uso único, esterilizados, absorção uniforme ocorrendo de 30 a 70 dias, Registrado na ANVISA e data de validade de 5 anos. <u>CAIXA COM 24 UNIDADES.</u>			
12	10	CX	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO: Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm, nº 3-0, permitindo penetração suave na pele do paciente, atóxico, não pirogênico, de uso único, esterilizados, absorção uniforme ocorrendo de 30 a 70 dias, Registrado na ANVISA e data de validade de 5 anos. <u>CAIXA COM 24 UNIDADES.</u>			
13	20	FR	GELOX: É um gelo reciclável que representa um novo conceito para o transporte de termo instáveis. Seu desempenho é muito superior aos concorrentes que utilizam espumas e gel composto por celulose. Representa uma refrigeração de constante por até 96 horas, entre 2°C e 8°C, mesmo quando submetido à condições extremas, apresenta uma performance notável. A embalagem que abriga o gel também merece uma atenção especial. O frasco, fabricado com matérias primas virgens, é mais resistente a impactos, quebras e deformações, evitando a contaminação do gel. Extra Grande - 950g - 22 x 16 x 3 cm. Cor: Branco. Composição: Frasco: PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Gel: gel carbopol. Material não tóxico. <u>FRASCO DE 950 GRAMAS.</u>			
14	10	FR	GLICERINA LÍQUIDA: Grau de pureza: 87% PA, constar externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº lote e Registro no ms. validade superior a 12 meses após a entrega. <u>FRASCO DE 1000 ML.</u>			
15	20	UN	INDICADOR BIOLÓGICO REF: 1262 B: Para monitorar ciclos de esterilização a vapor da Incubadora Attest - 3M. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, Registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
16	10	PCT	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO DUPLA TRAVA: Cor			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			azul. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>			
17	20	CX	<u>PLACA DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CMX10CM:</u> Camada interna: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Camada externa: espuma de poliuretano; estéril. <u>CAIXA COM 10 UNIDADES.</u>			
18	10	CX	<u>PLACA DE CURATIVO NÃO ADERENTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA:</u> Medindo 10cmx20cm. Composta por filamentos de poliamida em forma de malha hidrófila, revestida com íons de prata e impregnada por pomada hidrófila de triglicerídeos (ácidos graxos), em material fino, macio, permeável, podendo ser cortado garantindo bom contato com leito, sem contudo aderir a ferida e proporcionando remoção indolor, sua ação antimicrobiana se concentra somente na área e na superfície da lesão, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente do MS/ANVISA. <u>CAIXA COM 10 UNIDADES.</u>			
19	25	UN	<u>PERAS PARA ELETRODOS DE SUÇÃO:</u> Eletrodo de sucção (eletrodo e bulbo) para eletrocardiógrafo, que seja compatível com aparelhos de marcas funbec e dixtal, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, para aparelhos derivações precordiais, com bulbo de borracha tamanho adulto, não descartável, tipo pêra, com diâmetro de aproximadamente 30 mm, que não resseque facilmente, de durabilidade adequada, de procedência nacional com Registro no Ministério da Saúde. <u>UNIDADE.</u>			
20	20	UN	<u>SERINGA 60 ML DESCARTÁVEL:</u> Seringa descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 60 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico. P/alimentação enteral. <u>COM BICO CATETER.</u> Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
21	6.000	UN	<u>SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL:</u> Com dispositivo de segurança, sem agulha. Seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 10 ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, <u>BICO TIPO LUER LOCK (BICO ROSCA)</u> , com dispositivo de segurança com retração total da agulha para o interior do cilindro para prevenção do reuso. Embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamentos durante a aspiração. A seringa deverá ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, Registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
22	3	FR	<u>SOLUÇÃO DE LUGOL A 5%:</u> Cada 100 ml contém: iodo ressublimado 5g, iodeto potássio 10g e água deionizada q.s.p. 100 ml. <u>FRASCO DE 1000 ML.</u>			
23	50	UN	<u>SONDA NASO GÁSTRICA LONGA N° 18:</u> Sonda nasogástrica n. 18, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com Registro no Ministério da Saúde. <u>UNIDADE.</u>			
24	40	UN	<u>TALA PARA DEDO EM EVA (20X2CM):</u> Confeccionada em alumínio flexível, coberto com e.v.a e revestido com espuma de poliuretano 100%. <u>UNIDADE.</u>			
25	10	CX	<u>TUBO PARA COLETA À VÁCUO:</u> Plástico, transparente,			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			incolor, estéril, sem aditivos, com <u>CAPACIDADE DE 8ML</u> , etiquetado, com tampa na <u>COR BRANCA</u> , prazo de validade 5 anos. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES</u> .			
26	3.000	CX	<u>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA</u> : Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Solda por ultrassom. Cor branca. Com elástico. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. <u>CAIXA COM 50 UNIDADES</u> .			
27	600	GL	<u>ALCOOL 70% 5000 ML</u> . Aspecto: Líquido, límpido, incolor isento de partículas visíveis a olho nú, volátil, inflamável. Odor: Característico de Álcool. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.			
VALOR TOTAL				R\$ (.....)		

NOTAS IMPORTANTES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

1.1. Os Materiais de Enfermagem deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de materiais com característica de cada material, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde para cada material descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

1.2. Só será aceito o fornecimento dos Materiais de Enfermagem que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 1.2.1.** Identificação do material;
- 1.2.2.** embalagem original e intacta;
- 1.2.3.** data de fabricação;
- 1.2.4.** data de validade;
- 1.2.5.** peso líquido;
- 1.2.6.** Número do Lote;
- 1.2.7.** Nome do fabricante;
- 1.2.8.** Registro no órgão fiscalizador quando couber.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Os licitantes que ofertarem os menores preços e forem considerados vencedores provisórios deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras no prazo máximo de 03 (três) dias após a sessão pública de abertura das propostas, das 08:00 horas até as 17:00 horas, diretamente no Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Pregão, dos itens: 01, 08 e 24; devendo as mesmas estar de acordo com a descrição contida no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhadas dos respectivos indicativos das marcas.

2.2. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital e seu Anexo I, com carta protocolo em papel timbrado, em duas vias.

2.3. As embalagens das amostras deverão estar etiquetadas com o nome da licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item.

2.4. As amostras deverão ser de uma única marca para cada item e compatível com todas as especificações.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.5. A(s) amostra(s) do(s) material(ais) será(ão) analisado(s) pelos responsáveis pela área técnica da Secretaria requisitante que, após sobredita avaliação, emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes, para conhecimento.

2.5.1. A análise das amostras ocorrerá da seguinte forma, visando atender as exigências do Termo de Referência – Anexo I:

2.5.1.1. Análise da **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** será avaliada: Ficha Técnica e Registro do rótulo do produto e atendimento da amostra apresentada com a documentação técnica; a documentação técnica abaixo elencada deverá ser entregue, **somente pelas licitantes declaradas vencedoras**, devendo estar identificada uma a uma e a qual item correspondam cada um dos documentos apresentados.

a) FICHA TÉCNICA: Deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL e/ou CÓPIA AUTENTICADA emitida pelo responsável técnico do mesmo. Ressalte-se que não serão aceitos informes técnicos obtidos via eletrônica por não trazer as informações do responsável pela produção do mesmo.

2.5.1.2. REGISTRO DO PRODUTO

a) Produtos cuja competência de registro seja o Ministério da Saúde: deverá ser apresentado ORIGINAL e/ou CÓPIA AUTENTICADA, Comunicação de Produtos Nacionais Dispensados da Obrigatoriedade de Registro.

b) ALVARÁ SANITÁRIO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE: Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município, comprovação de que a empresa licitante está apta para seu funcionamento.

2.6. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua apresentação.

2.7. A omissão na apresentação das amostras dentro do prazo fixado neste subitem ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do referido item da proposta da licitante.

2.8. No caso da desclassificação da licitante considerada vencedora provisória em determinado item, por omissão ou reprovação da amostra, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente.

2.9. As amostras NÃO serão devolvidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I.1 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social da Proponente:-----	
CNPJ: --,---,---/-----	
Inscrição Estadual: ---,---,---,---	
Endereço: ----- nº ---	
Cidade/UF: ----- CEP: --,-----	
E-mail: -----	
Telefone: (--) ---- - ----	
Fax: -----	
Responsável pela Assinatura do Contrato: (nome, CPF e RG)-----	

Do objeto licitado: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	20	CX	AGULHA 13X0,3 MM: Agulha hipodérmica, descartável, estéril, atóxica, calibre 13x0,3 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado, afiada com canhoto translúcido de acordo com código de cores. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. De acordo com NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
02	25	UN	BANDAGEM BIOELASTICA DE ALGODÃO 10CMX5M: Fina, bege, de curta tração, com elasticidade têxtil, que auxilia no retorno venoso e previne edemas e dores ocasionadas por refluxo sanguíneo. Pode ser lavada até 15 vezes, permitindo a utilização de ferro aquecido para alisamento, proporciona pressão funcional elevada com pressão reduzida em descanso. UNIDADE.			
03	80	UN	BATERIA PARA GLICOSIMETRO 3V - CR 2450. UNIDADE.			
04	300	UN	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE SOLUÇÃO TENSOATIVA - ALMOTOLIA DE 1000 ML: Solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. UNIDADE.			
05	100	UN	CLOREXIDINA 0,5 % SOLUCAO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000 ML: Solução de digliconato de clorexidina 0,5% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, Registro na ANVISA. UNIDADE.			
06	4.000	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - USO PEDIÁTRICO: Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênico, para fixação segura e sem lesões na pele.			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Esterilizado por óxido de etileno. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>			
07	150	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL: Com injetor lateral. Ponta perfurante para ampola plástica, e borracha; em PVC, atóxico, na COR ÂMBAR , entrada de ar lateral c/ filtro de 0,2 micra com protetor; pinça rolete corta fluxo de alta precisão; conector e adaptador; gotejador macro gota; tubo atóxico medindo no mínimo 1,40m em v de baixo para cima com pinças roletes de alta precisão; embalado em papel grau cirúrgico e filme laminado transparente, individual, estéril; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. <u>UNIDADE.</u>			
08	15	UN	ESTETOSCÓPIO: Estetoscópio adulto modelo duplex aço inox, com auscultador duplo e haste em aço inoxidável, bi auricular com formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, membrana especial em ambos os lados para uma ausculta precisa com frequência de 20 à 1500 Hz, diafragma com anel não frio flexível e super resistente, par de olivas maleáveis de borracha macia, com sistema de fixação de rosca, tubos auriculares flexíveis em PVC livre de látex proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
09	20	CX	ESPUMA DE POLIURETANO 20CM X 20CM. Com tecnologia aquaclear, excelente absorção, adaptável, flexível, podendo ser recortado. Não estimula o excesso de umidade no leito da lesão, mantém alta permeabilidade de gases, permite troca sem odor, sem risco de trauma, lesão e maceração de bordas, permite suave fixação sem aderir ao leito, propicia ambiente úmido estimulando e promovendo a formação de granulação e processo de epiteliação, flexível e macio, tem efeito acolchoado, não irrita e está disponível também com borda de fixação com boa tolerância cutânea. <u>CAIXA COM 10 UNIDADES.</u>			
10	3	UN	ETER SULFURICO 500 ML: Éter alcoolizado / licor de hoffman) é um produto indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, Registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
11	10	CX	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO: Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm, nº 2-0, permitindo penetração suave na pele do paciente, atóxico, não pirogênico, de uso único, esterilizados, absorção uniforme ocorrendo de 30 a 70 dias, Registrado na ANVISA e data de validade de 5 anos. <u>CAIXA COM 24 UNIDADES.</u>			
12	10	CX	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO: Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm, nº 3-0, permitindo penetração suave na pele do paciente, atóxico, não pirogênico, de uso único, esterilizados, absorção uniforme ocorrendo de 30 a 70 dias, Registrado na ANVISA e data de validade de 5 anos. <u>CAIXA COM 24 UNIDADES.</u>			
13	20	FR	GELOX: É um gelo reciclável que representa um novo conceito para o transporte de termo instáveis. Seu desempenho é muito superior aos concorrentes que utilizam espumas e gel composto por celulose. Representa uma refrigeração de constante por até 96 horas, entre 2°C e 8°C, mesmo quando submetido à condições extremas, apresenta uma performance notável. A embalagem que abriga o gel também merece uma atenção especial. O frasco, fabricado com matérias primas virgens, é mais			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			resistente a impactos, quebras e deformações, evitando a contaminação do gel. Extra Grande - 950g - 22 x 16 x 3 cm. Cor: Branco. Composição: Frasco: PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Gel: gel carbopol. Material não tóxico. <u>FRASCO DE 950 GRAMAS.</u>			
14	10	FR	GLICERINA LÍQUIDA: Grau de pureza: 87% PA, constar externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº lote e Registro no ms. validade superior a 12 meses após a entrega. <u>FRASCO DE 1000 ML.</u>			
15	20	UN	INDICADOR BIOLÓGICO REF: 1262 B: Para monitorar ciclos de esterilização a vapor da Incubadora Attest - 3M. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, Registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
16	10	PCT	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO DUPLA TRAVA: Cor azul. <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>			
17	20	CX	PLACA DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CMX10CM: Camada interna: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Camada externa: espuma de poliuretano; estéril. <u>CAIXA COM 10 UNIDADES.</u>			
18	10	CX	PLACA DE CURATIVO NÃO ADERENTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA: Medindo 10cmx20cm. Composta por filamentos de poliamida em forma de malha hidrófila, revestida com íons de prata e impregnada por pomada hidrófila de triglicerídeos (ácidos graxos), em material fino, macio, permeável, podendo ser cortado garantindo bom contato com leito, sem contudo aderir a ferida e proporcionando remoção indolor, sua ação antimicrobiana se concentra somente na área e na superfície da lesão, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente do MS/ANVISA. <u>CAIXA COM 10 UNIDADES.</u>			
19	25	UN	PERAS PARA ELETRODOS DE SUCCÃO: Eletrodo de sucção (eletrodo e bulbo) para eletrocardiograma, que seja compatível com aparelhos de marcas funbec e dixtal, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, para aparelhos derivações precordiais, com bulbo de borracha tamanho adulto, não descartável, tipo pêra, com diâmetro de aproximadamente 30 mm, que não resseque facilmente, de durabilidade adequada, de procedência nacional com Registro no Ministério da Saúde. <u>UNIDADE.</u>			
20	20	UN	SERINGA 60 ML DESCARTÁVEL: Seringa descartável estéril de plástico, atóxico, capacidade de 60 ml, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico. P/alimentação enteral. <u>COM BICO CATETER.</u> Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. <u>UNIDADE.</u>			
21	6.000	UN	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL: Com dispositivo de segurança, sem agulha. Seringa de segurança descartável estéril, sem agulha, em polipropileno atóxico, capacidade de 10 ml, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em graduação indelével, milimetrada e numerada a cada ml, <u>BICO TIPO LUER LOCK (BICO ROSCA),</u> com dispositivo de segurança com retração total da agulha para o interior do cilindro para prevenção do reuso. Embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamentos durante a aspiração. A seringa devesa ser compatível com todas as marcas de agulhas. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, Registro na			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			ANVISA. UNIDADE.			
22	3	FR	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5%: Cada 100 ml contém: iodo ressublimado 5g, iodeto potássio 10g e água deionizada q.s.p. 100 ml. FRASCO DE 1000 ML.			
23	50	UN	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA N° 18: Sonda nasogástrica n. 18, descartável, estéril, confeccionada em pvc, medindo no mínimo 1,20m, sem rebarba de manufatura, flexível, transparente, com tampa oclusiva adaptador universal. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de procedência nacional com Registro no Ministério da Saúde. UNIDADE.			
24	40	UN	TALA PARA DEDO EM EVA (20X2CM): Confeccionada em alumínio flexível, coberto com e.v.a e revestido com espuma de poliuretano 100%. UNIDADE.			
25	10	CX	TUBO PARA COLETA À VÁCUO: Plástico, transparente, incolor, estéril, sem aditivos, com CAPACIDADE DE 8ML , etiquetado, com tampa na COR BRANCA , prazo de validade 5 anos. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
26	3.000	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA: Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Solda por ultrassom. Cor branca. Com elástico. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
27	600	GL	ALCOOL 70% 5000 ML. Aspecto: Líquido, límpido, incolor isento de partículas visíveis a olho nú, volátil, inflamável. Odor: Característico de Álcool. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA.			
VALOR TOTAL				R\$ -.-.-.-.- (-----)		

Valor total da proposta por extenso: -----

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

a) Validade da proposta (no mínimo 60 dias): -----

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, ainda, para os devidos fins, submeter-se incondicionalmente as normas do edital.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Novais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

Obs. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Declaramos estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deveremos apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Declaramos estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deveremos apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nome da empresa: -----

CNPJ: --.---.---/-----

Endereço completo: -----

Nome e CPF do declarante: -----

Local e data

Assinatura do responsável

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

(-----)MICROEMPRESA

(-----) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(-----) Outra: -----

E que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----

O **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na Av.Rua -----, representada, neste ato, por sua ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG -----, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo nº 033/2022, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.
- 1.2. Dos Materiais de Enfermagem:
 - A) *(Indicar os itens que a empresa for à vencedora);*
 - B) Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos;
 - 2) Proposta de--de ----- de 2022, apresentada pela CONTRATADA;
 - 3) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 03/2022.
- 1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$-----, a ser pago conforme estipulado na Cláusula 5 – Condições de Pagamento.
- 2.2. A despesa total Onerará os recursos financeiros assegurados no orçamento vigente, sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 208 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 209 - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais –

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 210 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 443 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

CLÁUSULA 3 – DAS ENTREGAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os Materiais de Enfermagem serão requisitados à empresa vencedora, parcialmente, pelo Setor de Compras, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Saúde Municipal.

3.2. Os Materiais de Enfermagem deverão ser entregues pela licitante vencedora em 03 (três) dias úteis contados do envio do Pedido de Compras (Autorização de Fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua: Major João Batista, nº 466, Centro, neste Município de Novais/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

3.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.4. Se constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sendo mantido o preço inicialmente contratado e/ou imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.6. O prazo de validade dos Materiais de Enfermagem deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3.7. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

4.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.

4.3. O funcionário designado para fiscalizar este contrato será-----.

4.4. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para entrega.

4.5. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas dos medicamentos, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

CLÁUSULA 6 – GARANTIAS

6.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

6.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

6.3. Caso a contratada deixe de fornecer os produtos contratados, por razões que ela der causa, fica a contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

7.2. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a manutenção do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

7.3. Somente haverá manutenção de valor quando o aumento/diminuição for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

7.4. Observar-se-á para concessão de reequilíbrio ou revisão o disposto na lei nº 8666/93.

7.5. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

CLÁUSULA 8 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato, sendo que a multa prevista neste subitem será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;
- g) Sem prejuízo as demais sanções previstas.

8.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

8.5. As sanções estabelecidas neste EDITAL serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.6. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. As multas referidas neste EDITAL poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

9.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

10.2. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas e outra para o livro de contratos deste Município.

Local e data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

------(NOME) – Prefeita(o) Municipal

------(RAZÃO SOCIAL)

CONTRATADA

------(NOME) - -----(Função)

Testemunhas:

1ª _____

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

2ª _____

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2022; PROCESSO LICITAÇÃO Nº ---/20--, PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20-- à --/--/20--; Valor Global: R\$ --.---,--; Classificação Orçamentária: Conforme cláusula 2. do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de --- de 20--. -----(nome) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº ---/20--

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- à --/--/20--

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Rede Municipal de Saúde do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ --.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data

------(nome)

Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br